



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NPMIG/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

**NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO  
PORTARIA MINISTERIAL N° 83, DE 7 DE JANEIRO DE 2013, PUBLICADA NO DIÁRIO  
OFICIAL DO DIA 8 SUBSEQUENTE**

Por intermédio desta, fica o Sr. **NELSON JULIO BARBA HURTADO**, de nacionalidade boliviana, filho de **SUSANA HURTADO ARDAYA** e de **JOBITO BARBA SAUCEDO**, nascido aos **20/02/1981**, em **Santa Cruz de La Sierra/Bolivia**, **NOTIFICADO** a apresentar-se perante a sede desta Delegacia de Migração da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, localizada na Rua Hugo D'Antola, 95, 4º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, às **10:00h do próximo dia 01/09/2025**, a fim de dar início à programação de sua retirada compulsória de expulsão do território nacional, em virtude da decisão de indeferimento do pedido de revogação de sua expulsão pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (Ofício nº 241/2025/DIMEC\_REVOGEXP/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ), nos termos do art. 204, §3º do Decreto 9199/2017.

Deverá, outrossim, apresentar em cartório, na data e horário acima indicados, a via original de seu passaporte ou documento de viagem internacional equivalente, dentro do prazo de validade, a via original de seu certificado internacional de vacina contendo a imunização contra a febre amarela, além de passagem aérea de retorno ao respectivo país de origem, com partida exclusivamente pelo aeroporto de Guarulhos/SP, sem escalas no território nacional, com pelo menos 10 dias de antecedência da data de embarque no voo internacional correlato, com destino ao país de origem.

Deverá ainda manter atualizados os dados de seu telefone de contato, endereço de e-mail e endereço de estada atual, comunicando de imediato a esta unidade policial quaisquer alterações destes informes, sem prejuízo do dever de atender prontamente aos chamamentos e intimações expedidas por esta unidade até a efetiva ultimação de sua expulsão do Brasil.

Não fornecemos informações sobre intimações por telefone. Para obter informações, o intimado deve comparecer pessoalmente à sede da Delegacia, munido de seu documento de identificação pessoal.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CESAR BICALHO COSTA ASSIS**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 07/08/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=141886808&crc=5185D14E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141886808&crc=5185D14E).  
Código verificador: **141886808** e Código CRC: **5185D14E**.



32500578



08018.013292/2008-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Departamento de Migrações  
Coordenação-Geral de Política Migratória  
Divisão de Medidas Compulsórias  
Pedidos de Revogação de Expulsão

OFÍCIO N° 241/2025/DIMEC\_REVOGEXP/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao(À) Senhor(a)

**CHEFE DA DIVISÃO DE ALERTAS E RESTRIÇÕES/DIAR/CGMIG/DPA/PF.**

**Assunto: Comunicação de Indeferimento de Pedido de Revogação de Expulsão**

**NELSO JULIO BARBA HURTADO**

Senhor(a) Chefe,

Comunico-lhe que, para os devidos fins, por meio do Despacho nº 254/2025/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS, de 28 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 subsequente, a Senhora Coordenadora de Processos Migratórios, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, INDEFERIU o pedido de reconsideração de NELSON JULIO BARBA HURTADO, de nacionalidade boliviana, filho de Carlos Barba e de Suzana Hurtado, nascido em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, em 20 de fevereiro de 1981, por falta de amparo legal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ARAUJO PEIXOTO, Chefe da Divisão de Medida Compulsória**, em 01/08/2025, às 14:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32500578** e o código CRC **58DB8777**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08018.013292/2008-29

SEI nº 32500578

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 302 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3792 / 3065 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>